

Lei nº 664/2002

De: 26 de dezembro de 2002.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Divino - MG para o Exercício Financeiro de 2003 e dá outras providências."

O povo do Município de São José do Divino - MG, por seus representantes aprou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Divino - MG, para o Exercício de 2003, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município.

Art. 2.º - O orçamento do Município de São José do Divino - MG, estima a Receita em R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e Duzentos mil Reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3.º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes.

Receitas Correntes		3.200.000,00
Receita Tributária	1.530.000,00	
Receita Patrimonial	9.000,00	
Receita de Serviços	5.500,00	
Transferências Correntes	2.797.800,00	
Outras Receitas Correntes	24.000,00	
Sub Total		2.989.300,00
Dedução para Formação do FUNDEF		- 324.300,00
Transferências Correntes	- 324.300,00	
Sub Total		2.665.000,00

Continuação da Lei nº 664/2002

Recursos de Capital		535.000,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	15.000,00	
Transferências de Capital	520.000,00	
Outros Recursos de Capital	0,00	
Sub Total	535.000,00	
Total geral das Receitas		3.200.000,00

Aut. 4ª - As despesas do Município de São José do Divino - MG, suas realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas Por Funções de governo	Total
Legislativa	170.000,00
Judiciária	0,00
Administração	814.960,00
Segurança Pública	8.000,00
Assistência Social	83.000,00
Saúde	660.000,00
Educação	960.000,00
Cultura	17.000,00
Urbanismo	98.000,00
Saneamento	40.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00
Agricultura	34.000,00
Comércio e Serviços	13.000,00
Comunicações	8.000,00
Energia	10.000,00
Transporte	175.000,00
Deporto e lazer	18.000,00
Encargos Especiais	65.000,00
Reserva de Contingência	21.040,00
Total	3.200.000,00
Despesas Por Unidade de governo	Total
Câmara Municipal	170.000,00

## Continuação da Lei nº 664/2002

Gabinete do Prefeito	181.960,00
Secretaria Municipal de Administração	419.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Contabilidade	170.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	30.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	53.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	660.000,00
Secretaria Municipal de Educação	960.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	48.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	273.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	39.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	175.000,00
Reserva de Contingência	21.040,00
Total	3.200.000,00

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas.	Total.
Despesas Correntes	2.645.160,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.600.960,00
Juros Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	1.039.200,00
Sub Total	2.645.160,00
Despesas de Capital	533.800,00
Investimentos	453.800,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	60.000,00
Sub Total	533.800,00
Reserva de Contingência	21.040,00
Sub Total	21.040,00
Total	3.200.000,00

Art. 5.º - O Executivo Municipal está autorizado a:

I. abrir créditos suplementares ao orçamento de 2003, até o limite de 20% (vinte por cento) do total

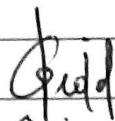
Continuação da Lei nº 664/2002

das despesas previstas, utilizando para isso o excedente de arrecadação efetivamente realizado no exercício

II - anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2003 até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contrapartida de programas pactuados em convênio, como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais;

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003.

São José do Divino, 26 de dezembro de 2002.



Gabriel Jerônimo Uidal  
Prefeito Municipal.